

PROJETO DE LEI Nº 019 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Altera o Plano Plurianual de 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e a Lei Orçamentária Anual para 2026, para autorizar a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras."

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.497, de, 15 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o Quadriênio 2026/2029", o seguinte crédito adicional especial:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20087	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.71.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.496, de, 15 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá Outras Providências", seguinte crédito adicional especial

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20087	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado e o futuro

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.71.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.514, de 25 de novembro de 2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Garças, para de Exercício de 2026, e dá Outras Providências”, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como segue:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20087	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.71.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito Adicional Especial será utilizado o recurso proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20006	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Infra Estrutura e Obras

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.



PREFEITURA
ALTO GARÇAS

Nosso legado é o futuro

Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no artigo no Artigo 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, na forma e nas hipóteses a seguir estabelecidas.

I – Excesso de arrecadação;

II – Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

III – Anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 19 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 019 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à cobertura da ação “Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul”, em razão da participação do Município em consórcio público.

A presente medida visa assegurar a continuidade das obrigações financeiras assumidas pelo Município junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul, garantindo a manutenção das atividades desenvolvidas de forma integrada entre os entes consorciados.

O crédito suplementar será aberto mediante anulação parcial de dotação orçamentária, promovendo apenas a realocação de recursos dentro do orçamento vigente, sem aumento global de despesas.

Após a abertura da respectiva ação orçamentária, serão promovidas as devidas adequações nas peças de planejamento, especialmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal.

Informa-se, ainda, que após a abertura do crédito no valor inicial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os valores poderão ser complementados, se necessário, mediante utilização de superávit financeiro apurado no exercício anterior ou por excesso de arrecadação, ambos por meio da Fonte 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, observadas as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando a necessidade de garantir a regularidade dos compromissos assumidos pelo Município e evitar qualquer prejuízo à execução das ações desenvolvidas por meio do consórcio, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência urgentíssima, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Certos da compreensão e do elevado espírito público de Vossas Excelências, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 19 de fevereiro de 2026.


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT